



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Pannel de **LEI MUNICIPAL Nº1868/2019**
Publicação Oficial da Prefeitura Mun. De 20 de Agosto de 2019
Cerro Branco em 20/08/2019

.....
Servidor - Matrícula
Tells Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Altera as atribuições dos Cargos
de Provimento Efetivo de
Operário, previsto no Anexo I da
Lei Municipal Nº1214/2010, de
13 de outubro de 2010.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

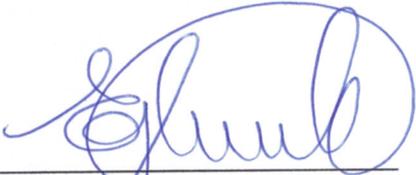
Art. 1º Ficam Alteradas as descrições das atribuições das Categorias
Funcionais constantes no **Anexo I** da Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de outubro de
2010 e alterações posteriores, para o cargo de **Operário**, que passam a vigor com a
seguinte redação:

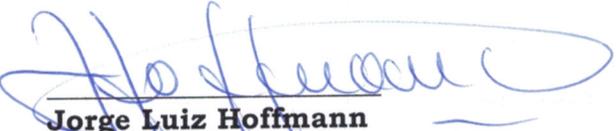
Art. 2º - Ficam inalteradas os demais dispositivos da Lei Municipal
Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

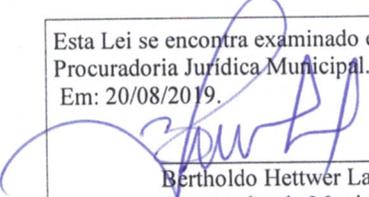
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 20/08/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO (NR)**

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Execução, sob supervisão, de tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de logradouros, capina e roçada de terrenos; carga e descarga de veículos e disposição final do lixo, serviços de manutenção. executar atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação de móveis e objetos, utensílios e prédios e em locais de trabalho, bem como serviço de atendimento nos setores.

b) **Exemplos de Atribuições:** carregar e descarregar veículos em geral, inclusive na coleta de resíduo sólidos; acompanhar o deslocamento do veículo, quando necessário à sua carga e descarga; transportar, arrumar, elevar e coletar mercadorias e produtos, ainda que resíduos, materiais de construção e outros; auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto; auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas, meios-fios e tubos de concreto; participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; construir caixas de bocas-de-lobo e caixas de inspeção, sob supervisão; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina e roçadas em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; executar serviços de jardinagem tais como plantio e sementes, mudas, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc; aplicar inseticidas e fungicidas; preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; plantar, cortar e conservar gramados; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; zelar pela boa ordem, conservação e limpeza de todas as dependências dos prédios que abrigam órgãos da administração municipal e/ou escolas municipais; solicitar com a devida antecedência o material necessário à manutenção da limpeza; proceder a conferência do material necessário a execução de suas tarefas, mantendo o estoque regulador de limpeza e conservação; executar a limpeza de todas as dependências e prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar, encerar assoalhos; varrer pátios e ruas; preparar e servir café; zelar pelos materiais colocados a sua disposição; executar tarefas afins, conforme determinação

Padrão de Vencimento: I

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de **40 horas semanais**;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

RECRUTAMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Geral: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- d) Forma de recrutamento: Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº064/2019

Cerro Branco-RS, 05 de Agosto de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Altera as atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo de Operário, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de outubro de 2010.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo adequar às atribuições dos cargos as atividades que efetivamente passarão a serem exercidas por estes servidores, a fim de zelar pelo bom andamento dos trabalhos internos e visando uma melhor prestação do serviço à comunidade.

A adequação das atribuições dos Cargos vem ao encontro da necessidade de racionalizar o numero de servidores, sem a necessidade de ampliar o numero de vagas e/ou criação de novos cargos, aproveitando os cargos já criados uma melhor distribuição de tarefas. Assim, evita-se criar novos cargos com atribuições muito restritas e aumentando as despesas com pessoal. Com a adequação passam a atuarem em outras áreas-fins indispensáveis para o bom andamento dos serviços públicos dos mesmos, seja mais aproveitado.

Neste contexto, entendemos que a aprovação do presente Projeto de Lei faz justiça, bem como atende a legislação vigente, uma vez que compete ao Poder Executivo a iniciativa para ajustar na forma legal o quadro funcional de seus servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

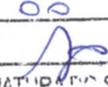
REUNIÃO DE 19/08/2018

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**


ASSINATURA DO SERVIDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO (NR)**

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Execução, sob supervisão, de tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de logradouros, capina e roçada de terrenos; carga e descarga de veículos e disposição final do lixo, serviços de manutenção. executar atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação de móveis e objetos, utensílios e prédios e em locais de trabalho, bem como serviço de atendimento nos setores.

b) Exemplos de Atribuições: carregar e descarregar veículos em geral, inclusive na coleta de resíduo sólidos; acompanhar o deslocamento do veículo, quando necessário à sua carga e descarga; transportar, arrumar, elevar e coletar mercadorias e produtos, ainda que resíduos, materiais de construção e outros; auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto; auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas, meios-fios e tubos de concreto; participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; construir caixas de bocas-de-lobo e caixas de inspeção, sob supervisão; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina e roçadas em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; executar serviços de jardinagem tais como plantio e sementes, mudas, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc; aplicar inseticidas e fungicidas; preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; plantar, cortar e conservar gramados; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; zelar pela boa ordem, conservação e limpeza de todas as dependências dos prédios que abrigam órgãos da administração municipal e/ou escolas municipais; solicitar com a devida antecedência o material necessário à manutenção da limpeza; proceder a conferencia do material necessário a execução de suas tarefas, mantendo o estoque regulador de limpeza e conservação; executar a limpeza de todas as dependências e prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar, encerar assoalhos; varrer pátios e ruas; preparar e servir café; zelar pelos materiais colocados a sua disposição; executar tarefas afins, conforme determinação

Padrão de Vencimento: I

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de **40 horas semanais**;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

RECRUTAMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Geral: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- d) Forma de recrutamento: Concurso Público.